

ACÇÃO POPULAR SOBRE ZONAS AMEAÇADAS POR CHEIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO PEDE CONDENAÇÃO DA CÂMARA

Na sequência da acção popular interposta pelo *XIRADANIA*, em Dezembro de 2007, no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa pedindo a condenação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira à elaboração da carta de zonas ameaçadas por cheias, depois da apresentação da contestação pela autarquia no passado mês de Março, o Ministério Público decidiu intervir no processo, invocando a presença de valores constitucionalmente protegidos e emitir parecer favorável à pretensão formulada em juízo por aquele movimento cívico.

A base daquela acção judicial assentou na omissão do dever, imposto às autarquias municipais por um dos governos de António Guterres, através da publicação do DL n.º 364/98, de 21 de Novembro, de delimitação das zonas sujeitas ao risco de cheia e da aprovação de regulamentação específica a condicionar, ou a proibir, a edificação nessas áreas.

A Câmara argumentou que tem vindo, ao longo dos anos, a desenvolver vários estudos relacionados com a delimitação daqueles espaços e que tem sido o INAG – Instituto da Água a oferecer resistência à aprovação da referida carta e que pretende, no âmbito da revisão do actual PDM, considerar aqueles estudos como um vector base da sua nova política de ordenamento.

O Ministério Público considerou, no entanto, que a referida acção tem todo o sentido, não se devendo aguardar pela revisão do plano director municipal, sob pena de quando a revisão do PDM estiver já concluída as áreas identificadas na carta se encontrarem construídas, ou comprometidas, sem que para o efeito lhes tenham sido impostas quaisquer condicionantes, com todos os riscos daí decorrentes.

O *XIRADANIA* partilha da mesma preocupação, considerando que existe a séria ameaça do desenvolvimento de vários projectos imobiliários na frente ribeirinha do município e em áreas de leito de cheia, designadamente nas freguesias de Vila Franca de Xira (caso da denominada “Nova Vila Franca”) e Forte da Casa, em desrespeito, inclusivamente, das normas e orientações estratégicas do PROTAML, que integram parte da frente ribeirinha vilafranquense nos corredores ecológicos estruturantes da Área Metropolitana de Lisboa.

O Ministério Público salienta, ainda, o facto de o concelho vilafranquense ser, reconhecidamente, um dos concelhos portugueses mais afectados pela ocorrência de inundações e de terem decorrido mais de 9 anos sobre a entrada em vigor da lei e de a autarquia vilafranquense, objectivamente, não lhe ter dado cumprimento.

Considerou, ainda, que a circunstância de já terem sido elaborados os elementos gráficos da carta das zonas inundáveis, permitirá ao município a elaboração célere da parte regulamentar inerente à aprovação da carta.

A Direcção do Xiradania.

Vila Franca de Xira, 4 de Abril de 2008.